

DECISÃO

Prestação de Contas: Exercício 2007

Entidade: ADEFAR – Associação dos Deficientes Físicos e Amigos de Angra dos Reis

Processos: 004/2007, 005/2007, 838/2007, 839/2007

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas nos processos supracitados e com base no relatório da Comissão da Tomada de Contas instaurada pela Controladoria-Geral do Município, através da Resolução CGM nº 059/2008, **APROVO** as prestações de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ADEFAR – Associação dos Deficientes Físicos e Amigos de Angra dos Reis, relativos às parcelas repassadas no exercício de 2007.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2008
Gilberto Albernaz Machado
Diretor Presidente Interino da FuSAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 00757/08

Infrator: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MELLO.

Endereço: Av. Japoranga, nº 181 – B, Japuiba.

Fica o infrator incurso no artigo 113, inciso I, por exibir publicidade sem a devida autorização.

Angra dos Reis, 19 de maio de 2008.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 012/2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

DESTITUIR, do cargo de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, EDMILSON CERQUEIRA DA SILVA – Matrícula 5500016, com efeitos a contar a partir de 20 de Maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2008.

MÁRIO LUIZ DOS ANJOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013/2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESTITUIR, do cargo de apoio ao pregoeiro, o Servidor, EDMILSON CERQUEIRA DA SILVA, Matrícula Nº 5500016, com efeitos a contar a partir de 20 de Maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2008.

MÁRIO LUIZ DOS ANJOS
PRESIDENTE

L E I Nº 1.948, DE 19 DE MAIO DE 2008.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O QUANTITATIVO DO CARGO DE BERÇARISTA, CONSTANTE NO ANEXO VIII DA LEI Nº 1.736/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art 1º O quantitativo do Cargo de Berçarista, constante no Anexo VIII da Lei nº 1.736, de 07 de dezembro de 2006, passa a ser o seguinte:

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO	QUANTITATIVO
202	Berçarista	12

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 1.949,

DE 19 DE MAIO DE 2008.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA OS CARGOS DE ARTESÃO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constante da Lei 1683/06, de 27 de maio de 2006, a serem regidos pela Lei nº 412/L. O, de 20 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos e respectivos quantitativos:

I – No grupo Funcional Saúde:

- a) 10 (dez) vagas para o cargo de Artesão;
- b) 06 (seis) vagas para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Os requisitos para ocupação dos cargos criados pelo artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária são constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANEXO I

I - CARGO: ARTESÃO

II - OBJETIVO: desenvolver ações terapêuticas com usuários da saúde mental, através de trabalhos manuais em oficinas.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1) promover a disseminação de conhecimentos e habilidades manuais;
- 2) possibilitar através do artesanato a livre expressão associada à prática terapêutica;

- 3) apoiar iniciativas de caráter produtivo vinculados às potencialidades locais;
- 4) qualificar ou requalificar pessoas ou grupos para a produção artesanal;
- 5) participar de reuniões de grupo e usuários;
- 6) contribuir com a organização e higiene do ambiente de trabalho;
- 7) contribuir para reabilitação do usuário da Saúde Mental para o mercado de trabalho.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino médio Completo

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 202

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Artesão, Referência 203**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII - CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais.

I - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

II - OBJETIVO: aplicar conhecimentos no campo da Terapia Ocupacional voltados para a reabilitação psicossocial.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1) promover atendimento individual (consulta, terapia, dentre outros);
- 2) promover atendimento grupal (grupo operativo, terapêutico, atividades socioterápicas, grupos de orientação, atividades de sala de espera, atividades educativas em saúde);
- 3) realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias, voltadas para reabilitação psicossocial.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em Terapia Ocupacional e Registro do Conselho competente.

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII -DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para as **CLASSES II e III do cargo de Terapeuta Ocupacional, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

PORTARIANº 001 / CME / 2008

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ampliação da oferta de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares têm autorização de funcionamento para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme o artigo 32, da Lei nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Estabelecimentos de Ensino inframencionados mantidos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a ministrarem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Unidade Escolar	Decreto	Endereço
E.M. Antônio Joaquim de Oliveira	Decreto Municipal nº 328 de 28/09/1982	Estrada Rio Santos 101-Sapinhatuba I
E.M. Aurea Pires da Gama	Decreto Estadual nº 15.696 de 11/07/1972	Br 101, Km 115-Fazenda Bracuí
E.M. Brasil dos Reis	Decreto Municipal nº 61 de 30/12/1974	Praia do Matariz-Ilha Grande
E.M. Brigadeiro Nóbrega	Lei nº 200 de 30/08/1948	Praça Cândido Mendes, s/nº- Abráão-Ilha Grande
E.M. Cel. João Pedro de Almeida	Decreto Municipal nº 1764 de 08/09/1999	Av. João Pedro II, nº 49-Camorim
E.M. Deputado Câmara Torres	Decreto Municipal nº 323 de 08/09/1999	Rodovia Rio Santos-Km-70 Itapinhoacanga
E.M. Dom Pedro I	Decreto municipal nº 19 de 01/04/1972	Rodovia Santurnino Braga, s/nº-Serra D'água
E.M. Dr. Lauro Travassos	Decreto Municipal nº 184 de 29/12/1978	Fazenda Jacuecanga s/nº-Caputera
E.M. Frei Bernardo	Decreto Municipal nº 680 de 30/01/1985	Av. Francisco Magalhães de Castro nº 298-Mambucaba
E.M. Frei João Moreira	Decreto Municipal nº 1766 de 08/09/1999	Estrada Vereador Benedito Adelino s/nº- Enseada
E.M. Maria Hercília C. de Castro	Decreto Municipal nº 319 de 05/08/1992	Estrada do Contorno nº 5.899 Vila Velha
E. M. Prof. José Luiz R. Reseck	Decreto Municipal nº 3.358 de 30/04/2004	Rua: Boa Esperança s/nº - Frade
E. M. Princesa Izabel	Decreto Municipal nº 44 de 19/06/1974	Av. Bom Jesus nº 1.791 Parque Belém
E.M. Profª. Amélia Araújo Lage	Decreto Municipal nº 183 de 29/12/1982	Praia da Garatucaia s/nº-Garatucaia
E.M. Profª. Tânia Rita de O. Teixeira	Decreto Municipal nº 3.360 de 30/04/2004	Av. São José s/nº - Belém
E.M. Raul Pompéia	Decreto Municipal nº 3392 de 09/07/1948	Rua Mário Natalino Jordão s/nº- Monsuaba
E.M. Santos Dumont	Decreto Municipal nº 17 de 14/03/1972	Praça Santos Sumont s/nº-Japuiba

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, validando os atos das Unidades Escolares supracitadas.

Angra dos Reis, 07 de maio de 2008.

Lindinaura Barros da Silva
Presidente do CME-AR